

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6031/2022

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, devido a este apresentar a melhor opção para o atendimento do objeto a ser contratado, já possuir experiência comprovada nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6031/2022.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

Justificamos a contratação pela necessidade da Secretaria Municipal de Receita de uma ferramenta informatizada totalmente web, multiusuários, para a gestão da arrecadação tributária municipal (ISS, IPTU, ITBI, Taxas), que possua todos os cadastros pertinentes da área, efetue lançamento de tributos, controle do vencimento dos débitos, lançamento da Dívida Ativa do Município, bem como efetuar o controle das informações repassadas pela Receita Federal e pela Secretaria da Fazenda do Estado, referentes ao Simples Nacional e ao Índice de Participação do Município - IPM no ICMS e controle as informações da inadimplência municipal, através do processamento dos arquivos enviados e geração dos relatórios para o acompanhamento destes recursos.

A empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA** possui módulo de Domicílio Tributário Eletrônico para que se operacionalize fiscalizações (notificações, intimações, autos de infração, etc.) diretamente pelo sistema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informatizado, sem a necessidade de mobilização externa e presencial para formalizar tais ações.

Especializada em soluções para as administrações públicas, com mais de 20 anos de experiência e know how no desenvolvimento de ferramentas voltadas à gestão tributária municipal, a empresa NOTA CONTROL possui posição de destaque no cenário nacional pelos serviços prestados através dos sistemas NOTA CONTROL, focando no incremento da arrecadação e na modernização da gestão tributária, gerando resultados muito expressivos aos municípios parceiros.

Deste modo, demonstramos que o serviço é de natureza singular, diferenciado com relação aos demais profissionais que fazem o que se convencionou chamar de clínica geral.

Serviço de natureza singular é aquele que foge do corriqueiro, do dia-a-dia da administração pública. Nas lições de Hely Lopes Meirelles, os serviços técnicos profissionais especializados, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. No caso de serviços técnicos profissionais de planejamento, implantação, operação, gerenciamento de site e balcão digital, a singularidade consiste na individualidade relacionada ao sistema, cuja as características atende a necessidade da administração municipal, que conforme documentação acostado ao processo (Atestado de Capacidade Técnica), comprova eficácia na prestação dos serviços pretendidos, bem como a manutenção de serviços que já são prestados.

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços para atendimento dos objetivos propostos no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art. 25, inciso II C/C com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, **diante do indiscutível trabalho realizado ao longo de anos e comprovada especialidade no tema**, indica-se a contratação da empresa NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 02.253.249/0001-34, que possui

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

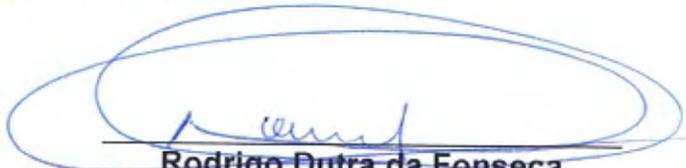
Barcarena (PA), 26 de outubro de 2022.



Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto nº 0276/2022 – GPMB



Alfredo Honório Castro
1º membro



Rodrigo Dutra da Fonseca
2º membro